

LEI MUNICIPAL Nº 934/1991

PROÍBE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS ATÉ O DIA 1º DE JANEIRO DE 1.993.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Ficam proibidas as doações de áreas públicas do município de Aparecida de Goiânia, até o dia 1º de janeiro de 1.993.

Parágrafo Único - Executam-se as doações para órgãos públicos.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dez dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

WALTER DE CARVALHO E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. DO GOVERNO MUNICIPAL